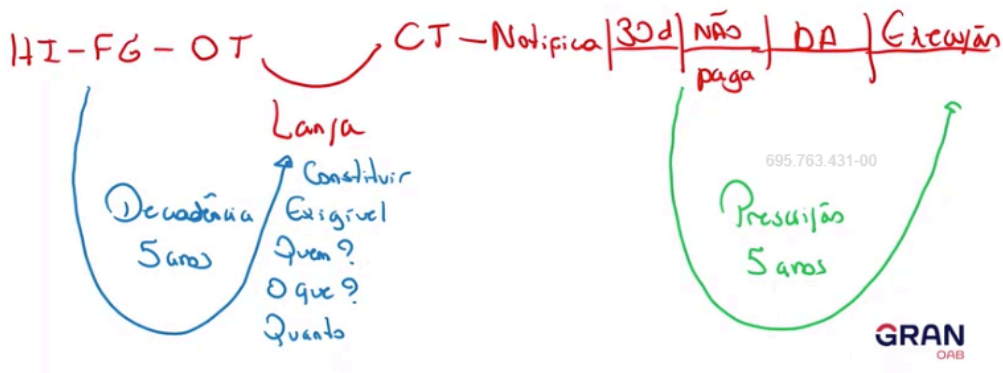
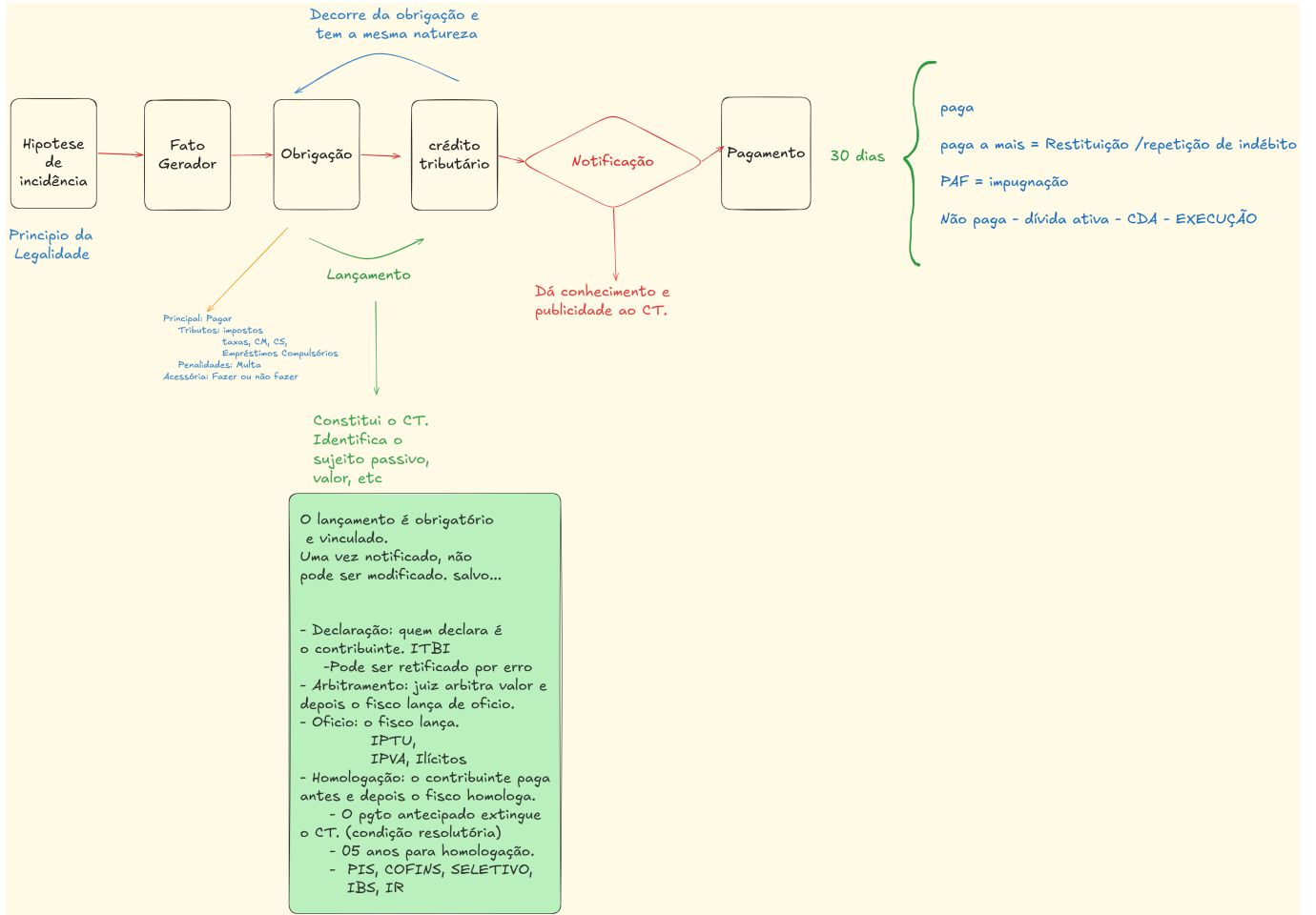


👉 Tudo gira nessa linha do tempo:

1. Fato gerador
2. Lançamento
3. Prazo pra pagar (30 dias)
4. Cobrança (execução)



1. DECADÊNCIA

- 📖 Art. 173 CTN
- 📖 Exceção: Art. 150, §4º CTN

💡 Ideia simples:

👉 Perda do direito subjetivo do fisco de **lançar** **PRAZO PARA O FISCO**

👉 O Fisco perde o direito de:

- identificar quem deve
- quanto deve

🕒 PRAZO

👉 **=5 anos**

📌 REGRA GERAL

📖 Art. 173, I CTN

👉 Conta de:

- Não é contada da data do fato gerador. É contada do **01/01 do ano seguinte ao fato gerador** quando o tributo for lançado por declaração (ITBI) ou de Ofício (ipva, iptu, atos ilícitos - dolo, fraude, simulação)

🚩 Exemplo

Fato gerador: 10/05/2023

👉 Começa:

➡ 01/01/2024

👉 Vai até:

➡ 01/01/2029

⚠️ EXCEÇÃO (IMPORTANTÍSSIMA)

📖 Art. 150, §4º CTN

👉 Quando:

- Tributo por **homologação** (o resto) e **houver pagamento (mesmo parcial)** (somente nesse caso) IR, ISS, PIS, COFINS, ICMS, (IBS, CBS)

👉 Conta:

➡ **da data do fato gerador**

🚩 Exemplo

Pagou IR parcialmente em 10/05/2023

👉 Decadência:

➡ até 10/05/2028

👑 REGRA DE OURO

👉 Não pagou → 173 (01/01)

👉 Pagou PARCIALMENTE → 150 §4º (data do fato)

📄 OUTRO CASO IMPORTANTE- ANULAÇÃO DO LANÇAMENTO POR VÍCIO FORMAL.

📖 Art. 173, II CTN

👉 Se lançamento for anulado pelo fisco, gera efeito ex-tunc, e por isso gera novo lançamento corretamente, abrindo novo prazo decadencial de 5 anos.

👁️ 2. PRESCRIÇÃO

📖 Art. 174 CTN

💡 Ideia simples:

👉 Perda do direito de cobrar

👉 O crédito já está lançado e constituído de maneira definitiva.

🕒 PRAZO

👉 5 anos

📌 COMEÇA QUANDO? 174 CTN + S 622 STJ

👉 NÃO é no lançamento!

👉 Começa a contar quando o crédito vira **definitivo**

📌 Quando é isso?

➡ Após os **30 dias para pagamento**

📌 Exemplo

- Lançamento: 01/06/2023
- Prazo de pagamento: até 01/07/2023

👉 Prescrição começa:

➡ **02/07/2023**

⚠️ PROCESSO ADMINISTRATIVO

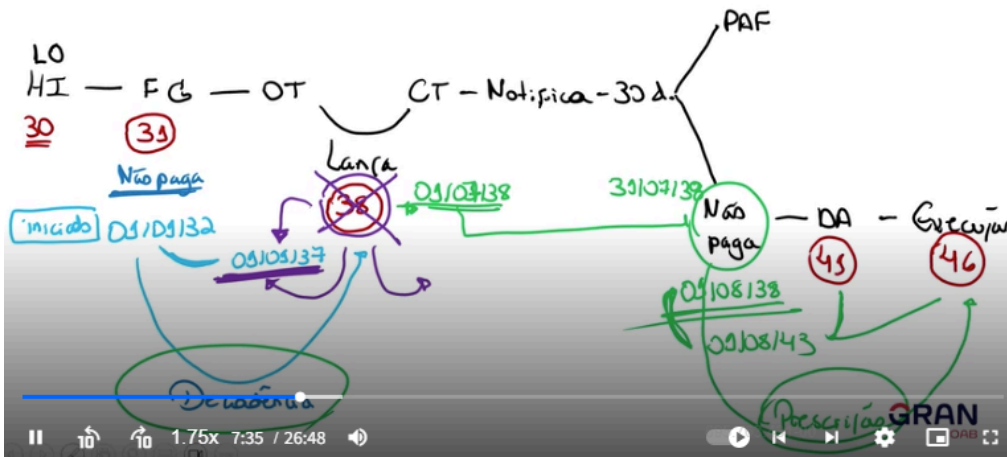
👉 Enquanto estiver discutindo:

- **Suspende exigibilidade**
- **NÃO corre prescrição**
- DECISÃO ADMINISTRATIVA
 - **ANULAR O LANÇAMENTO** - NOVO LANÇAMENTO
 - **MANTER O LANÇAMENTO** - MANTEM O LANÇAMENTO E MAIS 30 DIAS PARA PAGAMENTO VOLUNTÁRIO - NÃO PAGOU COMEÇA A PRESCRIÇÃO

🔥 3. DIFERENÇA FINAL (DECORA ISSO)

Decadência	Prescrição
Antes do lançamento	Depois do lançamento

Decadência	Prescrição
Perde direito de lançar	Perde direito de cobrar
Art. 173	Art. 174



⚠️ 4. INTERRUÇÃO DA PRESCRIÇÃO

📖 Art. 174, parágrafo único CTN

👉 Zera o prazo!

✓ 4 hipóteses de interrupção da prescrição

1. Despacho que manda citar
2. Protesto judicial e extrajudicial
3. Ato judicial de cobrança que constitua em mora
4. Reconhecimento da dívida

✂️ Exemplo

👉 Pedido de parcelamento

➡ Reconhece dívida

➡ Interrompe prescrição

📖 **Súmula 653 STJ** - mero pedido de parcelamento deferido ou não configura reconhecimento de dívida e interrompe o prazo de prescrição. (+ 5 anos)

⚠️ 5. SÚMULA IMPORTANTE

📖 **Súmula 436 STJ** - a entrega da declaração pelo contribuinte reconhecendo a dívida, constitui o crédito de maneira definitiva, não gera para o fisco obrigação de lançar, já começa a contagem do prazo de prescrição.

👉 Declaração do contribuinte:

➡ Já constitui o crédito

👉 Nem precisa lançar!

📖 7. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE

📖 Lei 6.830/80, art. 40

- Acontece na execução fiscal.

💡 Ideia:

👉 Processo parado → prescreve

🚩 Como funciona:

1. Execução começa - pagar a dívida em 5 dias ou garantir a execução → Não paga e não garante.
↓
2. Não acha devedor/bens
↓
3. Juiz Suspende por 1 ano
↓
4. Depois arquiva
↓
5. Da data do arquivamento se Passa 5 anos
↓
👉 Prescreve

📖 Súmula 106 STJ

Se a ação judicial for proposta dentro do prazo previsto na lei e por motivos inerentes houve demora na citação da parte, não justifica o acolhimento do pedido de prescrição ou de decadência.

⚠️ 8. DETALHE IMPORTANTE

👉 Pedido administrativo:

❌ NÃO interrompe prescrição

📖 Súmula 625 STJ

🎯 9. EXEMPLO COMPLETO (TIPO PROVA)

👉 Fato gerador: 2020

👉 Lançamento: 2027

→ Já passou decadência → inválido

👉 Lançamento: 2022

👉 Não cobrou até 2029

→ Prescrição

👉 Pode ter:

- Só decadência
- Só prescrição
- Ambos

🔥 FRASE FINAL (GUARDA ISSO)

👉 "Primeiro o Fisco lança (decadência), depois cobra (prescrição)"